

OBRAS PÚBLICAS
REGULARIZAÇÃO – (LEI COMPLEMENTAR Nº067/2005)

1. Requerimento (modelo EMURB) assinado pelo dirigente do órgão público ou diretor da empresa contratada..
2. Escritura registrada do imóvel ou caberá comprovar que integra o patrimônio público;.
3. Cópia da carteira do CREA do responsável pelo levantamento cadastral;
4. Contrato dos serviços, se a obra for realizada por empresa contratada.
5. Levantamento cadastral completo em 03 (três) vias e arquivo digital do levantamento
6. constando de:
 - Planta de localização do terreno na escala 1:5000 ou outra compatível com identificação de no mínimo uma via arterial ou principal segundo classificação do PDDU;
 - Planta de situação do imóvel na escala 1:200 ou outra compatível, e separada das demais contendo as seguintes informações:
 - a) Limites do terreno com suas cotas exatas e posições de meios-fios, cota das caixas de ruas e cotas dos passeios;
 - b) Orientação do terreno em relação ao norte magnético ou ao norte verdadeiro;
 - c) Delimitação da edificação no terreno devidamente cotada;
 - d) Indicação da existência ou não de edificações vizinhas e respectivas números de porta, quando for o caso;
 - e) Área do terreno total;
 - f) Área construída averbada ou aprovada;
 - g) Área acrescida a ser regularizada;
 - h) Área total construída por pavimento e de cada unidade caso seja uso misto (comercio/residencial);
 - i) Área construída total;
 - j) Coeficiente de aproveitamento (art. 167, anexo IV do PDDU);
 - k) Taxa de ocupação da construção;
 - l) Taxa de permeabilidade do terreno (art. 169, inciso II do PDDU);
 - m) Gabarito de altura da edificação;
 - Planta baixa dos diversos pavimentos na escala 1:50 ou outra compatível;
 - Seções ou cortes longitudinal e transversal da edificação na escala 1:50 ou outra compatível, podendo ser exigido indicação do perfil do terreno, do meio fio e da referencia do nível - RN;
 - Planta de elevação das fachadas voltadas para os logradouros públicos na escala 1:50 ou outra compatível;
7. Laudo de vistoria das condições de manutenção do imóvel, assinado por responsável técnico com ART, atendendo especificação modelo estabelecido, Lei Municipal N.º 2765/99.
8. Laudo de estanqueidade das instalações de gás (Lei nº2580/98), se for o caso;
9. Vistoria pelo Corpo de Bombeiros e comprovação da infra-estrutura local ou se for o caso Declaração das respectivas concessionária: EMSURB (acondicionamento de lixo), EMURB (drenagem) ENERGISA (energia), DESO (água/esgoto/hidrômetro individual) ou ADEMA (Licença de Operação) e instalação de dispositivos hidráulicos de controle de consumo de água (Lei municipal nº 2786/00).
10. Aprovação pelo DAC/COMAR se o imóvel estiver localizado em Área de Ruído I ou II do Aeroporto de Aracaju (Portaria 1141/GM5/87 da Aeronáutica), sem ocupação consolidada ou que não integre loteamento aprovado.

OBS:

- A apresentação dos documentos e/ou plantas, sem atender ao acima relacionado poderá implicar no retardamento do processo, acarretando em prejuízo no prazo de entrega do Alvará.

PRAZO DE ENTREGA: 30(TRINTA) DIAS ÚTEIS.